



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/143

Vitória, 22 de março de 2024

Senhor
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.047, o Autógrafo de Lei nº 11.753/2024, referente ao Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria da Mesa Diretora.

Atenciosamente,



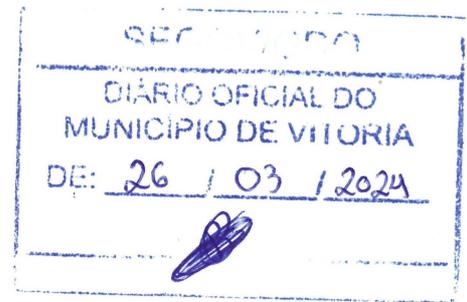
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc. 2324780/2024
Ref.Proc. 2806/2024-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.047

Dispõe sobre vencimento base, funções gratificadas, comissões e salário dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados em 10% (dez por cento), a partir de 1° de abril de 2024, os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, o vencimento base e o salário pago aos Servidores Públicos do Quadro Geral da Câmara Municipal de Vitória, cujas tabelas salariais constam nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2°. Ficam alteradas em 20% (vinte por cento) as Funções Gratificadas e gratificações constantes na Lei n° 9.955, de 1° de agosto de 2023 e a Gratificação pelo encargo de compor comissão permanente ou temporária, instituída pela Lei n° 9.738, de 15 de março de 2021, cujas tabelas constam nos Anexos II, IV e V desta Lei.

Art. 3°. Todas as despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vitória, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2024.



Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de março de 2024

Lorenzo Pazolini
 Prefeito Municipal

Anexo I

A partir de 01/04/2024

Câmara Municipal de Vitória
Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Administrativa

PADRÃO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (10% a partir 04/2024)
PC-S	11.937,63	13.131,39
PC-SUB- A	8.830,00	9.713,00
PC-E	7.344,79	8.079,28
PC-T	5.087,51	5.596,26
PC-AL1	3.507,40	3.858,13
PC-AL2	2.604,47	2.864,92

Vencimento dos Cargos Comissionados - Estrutura Gabinete

Padrão (40H)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (10% a partir 04/2024)
SGPD-A 40H	8.830,00	9.713,00
SGP-D 40H	7.344,79	8.079,28
SGP- 1 40H	5.643,25	6.207,58
SGP- 2 40H	4.455,94	4.901,53
SGP- 3 40H	3.397,24	3.736,96
SGP- 4 40H	2.979,63	3.277,59
SGP- 5 40H	2.595,89	2.855,48
SGP- 6 40H	2.334,04	2.567,45
SGP- 7 40H	2.117,36	2.329,09
SGP- 8 40H	1.918,71	2.110,58
SGP- 9 40H	1.783,27	1.961,60
SGP- 10 40H	1.516,91	1.668,60



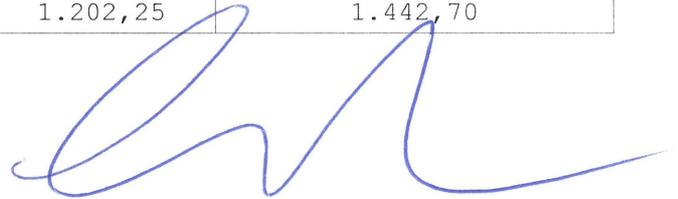
Padrão (30H)	VENCIMENTO	VALOR TOTAL (10% a partir 04/2024)
SGP-D 30H	5.508,58	6.059,44
SGP- 1 30H	4.232,44	4.655,68
SGP- 2 30H	3.341,95	3.676,15
SGP- 3 30H	2.547,93	2.802,72
SGP- 4 30H	2.234,72	2.458,19
SGP- 5 30H	1.946,92	2.141,61
SGP- 6 30H	1.750,53	1.925,58
SGP- 7 30H	1.588,02	1.746,82
SGP- 8 30H	1.439,03	1.582,93
SGP- 9 30H	1.337,46	1.471,21

Anexo II

Alteração a partir de 01/04/2024

Lei 9.955/2023

Funções Gratificadas				
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024
FG-E	FG - Estratégico	3	R\$ 3.606,76	R\$ 4.328,11
FG-T	FG - Tático	5	R\$ 2.404,50	R\$ 2.885,40
FG-AL	FG - Operacional	8	R\$ 1.202,25	R\$ 1.442,70




Anexo III

O anexo I da Lei 8057/2010 passa a ter a seguinte configuração:

Tabela de Salários de Servidores Efetivos - a partir de 01/04/2024

Cargos de Nível Médio - 30H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.209,85	2.247,41	2.285,62	2.324,48	2.363,99	2.404,18	2.445,05	2.486,62	2.528,89	2.571,88
Classe B	3.093,78	3.146,38	3.199,87	3.254,27	3.309,59	3.365,85	3.423,07	3.481,26	3.540,44	3.600,63
Classe C	4.331,30	4.404,93	4.479,81	4.555,97	4.633,42	4.712,19	4.792,30	4.873,77	4.956,62	5.040,88
Classe D	6.063,82	6.166,90	6.271,74	6.378,36	6.486,79	6.597,07	6.709,22	6.823,27	6.939,27	7.057,24

Cargos de Nível Médio - 40H Grupo I

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.946,48	2.996,57	3.047,51	3.099,32	3.152,01	3.205,59	3.260,09	3.315,51	3.371,87	3.429,19
Classe B	4.125,07	4.195,20	4.266,52	4.339,05	4.412,81	4.487,83	4.564,12	4.641,71	4.720,62	4.800,87
Classe C	5.775,10	5.873,28	5.973,12	6.074,66	6.177,93	6.282,96	6.389,77	6.498,40	6.608,87	6.721,22
Classe D	8.085,14	8.222,59	8.362,37	8.504,53	8.649,11	8.796,14	8.945,68	9.097,75	9.252,42	9.409,71

Cargos de Nível Técnico - 30H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	2.938,33	2.988,28	3.039,09	3.090,75	3.143,29	3.196,73	3.251,07	3.306,34	3.362,55	3.419,71
Classe B	4.113,67	4.183,60	4.254,72	4.327,05	4.400,61	4.475,42	4.551,50	4.628,88	4.707,57	4.787,60
Classe C	5.759,13	5.857,04	5.956,61	6.057,87	6.160,85	6.265,59	6.372,10	6.480,43	6.590,60	6.702,64
Classe D	8.062,79	8.199,85	8.339,25	8.481,02	8.625,19	8.771,82	8.920,94	9.072,60	9.226,83	9.383,69

Cargos de Nível Técnico - 40H Grupo II

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	3.917,77	3.984,37	4.052,11	4.120,99	4.191,05	4.262,30	4.334,76	4.408,45	4.483,39	4.559,61
Classe B	5.484,88	5.578,12	5.672,95	5.769,39	5.867,47	5.967,22	6.068,66	6.171,83	6.276,75	6.383,46
Classe C	7.678,83	7.809,37	7.942,13	8.077,15	8.214,46	8.354,11	8.496,13	8.640,56	8.787,45	8.936,84
Classe D	10.750,37	10.933,12	11.118,99	11.308,01	11.500,25	11.695,75	11.894,58	12.096,79	12.302,43	12.511,57

Cargos de Nível Superior - 30H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	4.047,65	4.116,46	4.186,44	4.257,61	4.329,99	4.403,60	4.478,46	4.554,60	4.632,03	4.710,77
Classe B	5.666,71	5.763,05	5.861,02	5.960,66	6.061,99	6.165,04	6.269,85	6.376,44	6.484,84	6.595,08
Classe C	7.933,40	8.068,27	8.205,43	8.344,92	8.486,78	8.631,06	8.777,79	8.927,01	9.078,77	9.233,11
Classe D	11.106,76	11.295,57	11.487,60	11.682,89	11.881,50	12.083,48	12.288,90	12.497,81	12.710,28	12.926,35

Cargos de Nível Superior - 40H Grupo III

Classe	NÍVEL									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe A	5.396,90	5.488,64	5.581,95	5.676,84	5.773,35	5.871,50	5.971,31	6.072,83	6.176,06	6.281,06
Classe B	7.555,66	7.684,10	7.814,73	7.947,58	8.082,69	8.220,10	8.359,84	8.501,96	8.646,49	8.793,48
Classe C	10.577,92	10.757,74	10.940,62	11.126,62	11.315,77	11.508,14	11.703,77	11.902,74	12.105,08	12.310,87
Classe D	14.809,09	15.060,84	15.316,87	15.577,26	15.842,07	16.111,39	16.385,28	16.663,83	16.947,12	17.235,22



ANEXO IV
ALTERAÇÃO LEI 9738/2021 DE 15/03/2021

Alteração partir de
01/04/2024

COMISSÕES				
Padrão	Descrição		Valor atual	Valor a partir de 01/04/2024
GE	Presidente de comissão, Pregoeiro/agente de contratação oficial		R\$ 845,00	R\$ 1.014,00
GM	Membro de comissão		R\$ 650,00	R\$ 780,00

ANEXO V

Anexo I

Lei 9.955/2023

Alteração a partir de 01/04/2024

Funções Gratificadas				
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024
GSG	Gratificação de supervisor de gabinete	15 até dezembro 2024	R\$ 950,00	R\$ 1.140,00
GPDVG	Gratificação da penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	15 até dezembro 2024	R\$ 650,00	R\$ 780,00
Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da gratificação atual	Valor da Gratificação a partir de 01/04/2024
GSG	Gratificação de supervisor de gabinete	21 a partir de janeiro 2025	R\$ 950,00	R\$ 1.140,00
GPDVG	Gratificação da penosidade aos servidores designados a exercer a direção de veículos nos gabinetes.	21 a partir de janeiro 2025	R\$ 650,00	R\$ 780,00

Ref.Proc.2324780/2024
Ref.Proc.2806/2024-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.